

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 2020 - 04 de abril de 2025



Prefeitura de SANTANA





Prefeitura de
SANTANA

SUMÁRIO

Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Vice-Prefeita
MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete do Prefeito
SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Procurador Geral
RONILSON BARRIGA MARQUES

Controlador Geral
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS

Secretário Municipal Especial de Governo e Gestão
RUBENS JOSE ESTEVES CORREA

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento
MARLUS PINTO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração
ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Fazenda
DANIEL DOS SANTOS FREIRE

Secretário Municipal de Saúde
PLINIO SILVA DA LUZ

Secretário Municipal de Educação
AMARILSON GUILHERME DO AMARAL

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
LILIANE BATISTA SOUSA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação
HELDER DE LIMA LIMA

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
ROBSON BARBOSA DE PAES

Secretário Municipal de Agricultura
GENIVAL MARREIROS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca
GEANO GORDIANO LIMA PAES

Secretário Municipal de Defesa Civil e Eventos Climáticos
HELIVANILTON RAMOS MOURA

Secretário Municipal de Zedadoria Urbana
FRANCINEI PAIXÃO DA SILVA

Secretária Municipal Extraordinária de Turismo
DIANA CHAGAS PINTO CASTELO

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer
RODOLFO MARINHO LEITE NETO

Secretária Municipal Extraordinária de Juventude
YARA LORRANE SOUZA DE BARROS

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial
LEO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana
LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA

Secretário Municipal Extraordinário de Segurança Institucional
CLEUDO SOUSA ROCHA

Secretária Municipal Especial de Reapresentação em Brasília
CRISTIANE SOUSA DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental
JOSÉ DO EGITO VIANA SAMPAIO

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais
ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA

Secretário Municipal Especial de Articulação Econômica
MARIO DA SILVA BRANDÃO

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
RAIMUNDO IVO GIUSTI

Presidente da Companhia Docas de Santana
EDIVAL CABRAL TORK

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA

Diretor Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana
MANOEL DJARDE QUEIROZ DO NASCIMENTO

Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santana
ÂNDRIA DOS SANTOS GÓES BRANDÃO

Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Santana
DENIS DE FREITAS FERNANDES

Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Santana
LUIZ JOSE DOS SANTOS MONTEIRO

PUBLICAÇÕES GAB.PREF

pag.: 03

PUBLICAÇÃO SANCULT

pag.: 03

PUBLICAÇÕES SEMGOV

pag.: 04 - 05

PUBLICAÇÕES SEMOP

pag.: 05 - 06

PUBLICAÇÃO SEMAD

pag.: 06 - 07

PUBLICAÇÃO CMS

pag.: 08



PUBLICAÇÕES GAB.PREF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0982/2025 - GAB.PREF/PMS

A **PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 0966/2025 – GAB.PREF/PMS, publicado no Diário Oficial do Município nº 2017, que nomeia CASSIA MACEDO DA COSTA para o Cargo de Provimento em Comissão de GESTOR(A) ESCOLAR (NIVEL II) - CRECHE MIGUEL JORGE HAUAT, DAS - 4, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 04 DE ABRIL DE 2025.

MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeita em Exercício do Município de Santana
Decreto nº 0875/2025 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/FD12-56C1-8ACA-B114>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0983/2025 - GAB.PREF/PMS

A **PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR GELIANE NOGUEIRA LACERDA para o Cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR (A) ESCOLAR (NIVEL II) - CRECHE MIGUEL JORGE HAUAT, DAS – 4**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 04 DE ABRIL DE 2025.

MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeita em Exercício do Município de Santana
Decreto nº 0875/2025 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/5DE0-587D-6A68-C464>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0984/2025 – GAB.PREF/PMS

A **PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Memorando 16.950/2024 – 1DOC/PMS, que trata sobre a concessão de férias a servidora Silvia Pessoa de Lima.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1957/2024 – GAB.PREF/PMS.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER USUFRUTO DE FÉRIAS concedido a servidora **SILVIA PESSOA DE LIMA**, por intermédio do Decreto n.º 1957/2024 – GAB.PREF/PMS, no período compreendido de 02 a 31 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, em detrimento da necessidade serviço público.

Art. 2º DESIGNAR O USUFRUTO DE FÉRIAS a servidora nos períodos a baixo discriminados:

- 1) 07 a 16 de abril de 2025;
- 2) 14 a 23 de julho de 2025;
- 3) 22 de setembro a 01 de outubro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de abril de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 04 DE ABRIL DE 2025.

MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeita em Exercício do Município de Santana
Decreto nº 0875/2025 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/EF1A-5ACB-0D15-F6D5>



PUBLICAÇÃO SANCULT



Prefeitura de
SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE CULTURA
ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 001/2025 - FMC

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº 001/2025 - FMC, em favor da empresa **A A F P COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº 51.447.516/0001-10, com sede a Rua dos Abacaxis nº. 393, Loteamento Açai, Bairro Infraero, Macapá AP, CEP 68.908-807, pelo valor de **R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais)**, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Santana AP, 31 de março de 2025

MANOEL DJARDE QUEIROZ DO NASCIMENTO
Diretor Presidente – SANCULT/PMS
Decreto nº 1862/2023-PMS

DANIELE VIANA DE ARAUJO
Coordenadora do Fundo Municipal de Cultura – FMC/SANCULT/PMS
Decreto nº 1119/2023-PMS



PUBLICAÇÕES SEMGOV



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO

PORTARIA N.º107/2025 – GAB.SEMGOV/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica Municipal, e, em consonância com a Lei Complementar n.º 061, de 31 de dezembro de 2024, que altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar n.º 007/2015, de 29 de julho de 2015, e, conforme o Decreto Municipal n.º 0019/2025.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria abaixo discriminada, tendo em vista os princípios da discricionariedade e da publicidade.

Portaria n.º100/2025 – GAB.SEMGOV/PMS – TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PATRICK DE LIMA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO.
SANTANA - AP, 04 DE ABRIL DE 2025.


RUBENS JOSÉ ESTEVES CORRÊA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO
Decreto n.º 0019/2025 - GAB.PREF/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO

PORTARIA N.º109/2025 – GAB.SEMGOV/PMS

DELEGAÇÃO DE FUNÇÕES AO SERVIDOR ADRIANO COSTA BARROS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica Municipal, e, em consonância com a Lei Complementar n.º 061, de 31 de dezembro de 2024, que altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar n.º 007/2015, de 29 de julho de 2015, e, conforme o Decreto Municipal n.º 0019/2025.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 0949/2025 – GAB.PREF/PMS, que nomeia o servidor **ADRIANO COSTA BARROS** para o Cargo de Provedimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE SISTEMA**, do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETANDO SANTANA PRA FRENTE" – SEMGOV-PMS.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR atribuições ao servidor **ADRIANO COSTA BARROS**, do Cargo Comissionado da PMS, para desenvolver funções de **ASSESSOR TÉCNICO DE SISTEMA**, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos– SEMOP.

Art. 2º A designação a que se refere o caput do art. 1º não se reverterá em vantagens financeiras ao servidor acima designado, além de suas atuais remunerações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO.
SANTANA - AP, 04 DE ABRIL DE 2025.


RUBENS JOSÉ ESTEVES CORRÊA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO
Decreto n.º 0019/2025 - GAB.PREF/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO

PORTARIA N.º110/2025 – GAB.SEMGOV/PMS

DELEGAÇÃO DE FUNÇÕES AO SERVIDOR SAMUEL DE MELO SILVA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica Municipal, e, em consonância com a Lei Complementar n.º 061, de 31 de dezembro de 2024, que altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar n.º 007/2015, de 29 de julho de 2015, e, conforme o Decreto Municipal n.º 0019/2025.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 0928/2025 – GAB.PREF/PMS, que nomeia o servidor **SAMUEL DE MELO SILVA** para o Cargo de Provedimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE SISTEMA**, do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETANDO SANTANA PRA FRENTE" – SEMGOV-PMS.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR atribuições ao servidor **SAMUEL DE MELO SILVA**, do Cargo Comissionado da PMS, para desenvolver funções de **ASSESSOR TÉCNICO DE SISTEMA**, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOP.

Art. 2º A designação a que se refere o caput do art. 1º não se reverterá em vantagens financeiras ao servidor acima designado, além de suas atuais remunerações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO.
SANTANA - AP, 04 DE ABRIL DE 2025.


RUBENS JOSÉ ESTEVES CORRÊA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO
Decreto n.º 0019/2025 - GAB.PREF/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO

PORTARIA N.º111/2025 – GAB.SEMGOV/PMS

DELEGAÇÃO DE FUNÇÕES À SERVIDORA DÉBORA SANTOS DOS SANTOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica Municipal, e, em consonância com a Lei Complementar n.º 061, de 31 de dezembro de 2024, que altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar n.º 007/2015, de 29 de julho de 2015, e, conforme o Decreto Municipal n.º 0019/2025.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 0946/2025 – GAB.PREF/PMS, que nomeia a servidora **DÉBORA SANTOS DOS SANTOS** para o Cargo de Provedimento em Comissão de **ASSESSOR DE SUPORTE TÉCNICO**, do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETANDO SANTANA PRA FRENTE" – SEMGOV-PMS.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR atribuições à servidora **DÉBORA SANTOS DOS SANTOS**, do Cargo Comissionado da PMS, para desenvolver funções de **ASSESSOR DE SUPORTE TÉCNICO**, na Secretaria Especial de Relações Institucionais – SRI.

Art. 2º A designação a que se refere o caput do art. 1º não se reverterá em vantagens financeiras à servidora acima designada, além de suas atuais remunerações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO.
SANTANA - AP, 04 DE ABRIL DE 2025.


RUBENS JOSÉ ESTEVES CORRÊA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO
Decreto n.º 0019/2025 - GAB.PREF/PMS





MUNICÍPIO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO

PORTARIA N.º 112 DE 04 DE ABRIL DE 2025 – GAB.SEMGOV/PMS

DESIGNAR OS SERVIDORES
INTEGRANTES DA COMISSÃO
PERMANENTE DE PROCESSOS
EXTRAVIADOS- CPPE, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SANTANA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal nº 753/1992, art. 10 da Lei Complementar nº 007/2015, Lei n.º 061/2024 PMS e Decreto de Nomeação nº 0019/2025- GAB/PMS, de 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1203/2021- GAB/PMS, que instituiu, no âmbito do Município de Santana, a Comissão Permanente de Processos Extraviados- CPPE.

CONSIDERANDO, que a Comissão Permanente de Processos Extraviados- CPPE foi instituída com o propósito de executar todos os atos possíveis para encontrar processos que não foram localizados durante as buscas de rotinas no interior dos setores da PMS; e.

CONSIDERANDO, a necessidade de evitar que o extravio de processo cause prejuízo a municipalidade e consequentemente ao munícipe santanense.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Processos Extraviados, em conformidade com a indicação proveniente das respectivas secretarias ao lado de seus nomes:

Presidente:

Cleudivan de Almeida da Silva – SEMGOV (Titular)
Hailton dos Santos Coelho – SEMGOV (Suplente)

Vice- Presidente

Alcinete Ferreira dos Santos- SEMAD (Titular)
André Ricardo Façanha da Silva- SEMAD (Suplente)

Demais membros

Astrogildo dos Santos Filho – SEMOP (Titular)
Claudia Socorro Souza Fagian – SEMOP (Suplente)
Darcilene de Oliveira Soares - SEMSA (Titular)
Admir Guiomar dos Santos - SEMSA (Suplente)
Emilly Valeria Barbosa de Lima - SEME (Titular)
Darleson de Almeida Modesto- SEME (Suplente)



MUNICÍPIO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO

Alex Sousa de Araújo- SEMASC (Titular)
Adriano Silva da Silva- SEMASC (Suplente)

Art. 2º A participação dos servidores, desempenhando a função de membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Processos Extraviados, será considerada prestação de serviço público relevante, de natureza não remuneratória.

Art. 3º Os procedimentos realizados por esta comissão e as decisões por ela exaradas apenas serão válidas quando proferida por, pelo menos, dois integrantes.

Art. 4º O integrante desta comissão que se ausentar por mais de dois encontros sem justificativa legal será desligado, devendo ao presidente encaminhar a ocorrência ao setor de abertura de processo disciplinar.

Art. 5º O mandato desta comissão será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, mediante deliberação do Secretário Municipal Especial de Governo e Gestão-SEMGGOV.

Art. 6º Revoga-se a Portaria n.º 097/2025 SEMGOV/PMS.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO
SANTANA – AP, 04 DE ABRIL DE 2025.

RUBENS JOSÉ ESTEVES CORRÊA
Secretário Municipal Especial de Governo e Gestão
Decreto nº 0019/2025 - GAB/PREF

PUBLICAÇÕES SEMOP



PREFEITURA
DE SANTANA
ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS-SEMOP
COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS-SEMGOV

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO – Nº 110/2022– SEMOP/PMS.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTANA – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ARTE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA EPP.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra embasamento Legal no Art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Santana, bem como o disposto no Parecer Jurídico nº 153/2025/PGM/PMS DE 12/03/2025 e Justificativa Técnica-SEMOP e Protocolo nº 3.157/2025-PMS-1 DOC.

DO OBJETO: Tem por finalidade o Presente Termo, com fulcro no Artigo 57, § 1º, II, III, § 2º da Lei 8.666/93, de acordo com o Parecer jurídico nº 153/2024-PGM/PMS e Protocolo nº 3.157/2025/PMS, PRORROGAR a vigência do referido Contrato, por mais 210 (duzentos e dez) dias, para a finalização dos serviços de “CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM CONCRETO ARMADO E ACESSOS COM PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP”.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecida na Cláusula Segunda do Contrato Principal fica prorrogado por mais 210 (duzentos e dez) dias, ficando o início para o dia 02/04/2025 e o término para 29/10/2025, data limite para a conclusão do objeto.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 02 de abril de 2025.

ANDERSON RICARDO DE ALMEIDA FEIO
SECRETÁRIO DA SEMOP
CONTRATANTE

AV. Santana, 2913 – Paraíso – 68.925-000 – Santana/AP
<http://www.santana.ap.gov.br>



PREFEITURA
DE SANTANA
ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS-SEMOP
COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS-SEMGOV

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO – Nº 061/2023– SEMOP/PMS.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTANA – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA CONSÓRCIO DE SOCIEDADE AMAZON.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra embasamento Legal no Art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Santana, bem como o disposto no Parecer Jurídico nº SEM NÚMERO/2025/PGM/PMS de 13/03/2025 e Justificativa Técnica-SEMOP de 06/03/2025 e Protocolo nº 3.172/2025-PMS-1 DOC.

DO OBJETO: Tem por finalidade o Presente Termo, com fulcro no Artigo 57, § 1º, II, III, § 2º da Lei 8.666/93, de acordo com o Parecer jurídico nº SEM NÚMERO/2025-PGM/PMS e Protocolo nº 3.172/2025/PMS, PRORROGAR a vigência a do referido contrato, por mais 90 (noventa) dias, para a finalização da “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTANA/AP – (READEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA LOCAÇÃO DE SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-AP)”.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecida na Cláusula Sexta do Contrato Principal fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ficando o início para o dia 04/04/2025 e o término para 03/07/2025, data limite para a conclusão do objeto.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 04 de abril de 2025.

ANDERSON RICARDO DE ALMEIDA FEIO
SECRETÁRIO DA SEMOP/PMS
CONTRATANTE

AV. Santana, 2913 – Paraíso – 68.925-000 – Santana/AP
<http://www.santana.ap.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: ANDERSON RICARDO DE ALMEIDA FEIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/E666-36BC-9C72-6761> e informe o código E666-36BC-9C72-6761

Assinado por 1 pessoa: ANDERSON RICARDO DE ALMEIDA FEIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/29B1-B134-0A6F-7F9C> e informe o código 29B1-B134-0A6F-7F9C



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Prefeitura Municipal de Santana, CPNJ: 23.066.640/0001-08, com sede nesta cidade de Santana, sito a Av. Santana, nº 2975, Bairro Paraíso, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos-SEMOP/PMS, Senhor **ANDERSON RICARDO DE ALMEIDA FEIO**, brasileiro, portador do RG nº 285812 PTC/AP e do CPF nº 668.618.292-34 residente e domiciliado na Avenida 15 de novembro, nº 3858, Bairro Fonte Nova, Santana-AP, outorgado pelo Senhor Prefeito **SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA** conforme o Decreto nº 0005/2021 – GAB/PMS, vem através deste termo reconhecer a dívida com a empresa **RUMOS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 73.034.746/0002-70, com filial na Rua Duque de Caxias, nº 318, Bairro Santa Rita, CEP 68.906-720, Macapá-AP, no valor de R\$ 189.880,91 (Cento e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e um centavos).

Constam no **Protocolo 3.394/2025** a documentação necessária e pareceres favoráveis da Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município onde afere a execução dos serviços prestado pela referida empresa.

Santana-AP, 04 de Abril de 2025.

Anderson Ricardo de Almeida
Secretário SEMOP/PMS
nº 0005/2021 - PMS

Anderson Ricardo de Almeida Feio
Decreto nº 0005/2021 - PMS

Avenida Santana, 2975 – 2º andar – Bairro Paraíso, Santana – Amapá

PUBLICAÇÃO SEMAD



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 118/2025 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, através do Decreto nº 1631, de 06 de setembro de 2024, e

CONSIDERANDO o constante no Memorando 2.766, de 14 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - O artigo 1º da **PORTARIA Nº 096/2025-GAB/SEMAD/PMS**, de 17 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares ao servidor **TIAGO FERREIRA GUEDES**, matrícula nº 705315 pertencente ao quadro de pessoal COMMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, para usufruto no período de 03 de maio a 01 de junho de 2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.”

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 03 DE ABRIL DE 2025.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1631/2024 – GAB.PREF/PMS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 117, DE 02 DE ABRIL DE 2025

ALTERA A PORTARIA Nº 007, DE 15 DE JANEIRO DE 2025, QUE DESIGNOU SERVIDORES PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE CARREIRA FUNCIONAL (CACF), INSTITUÍDA PELOS §§ 4º-A e 5º DO ARTIGO 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 61, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, RELATIVAMENTE AOS PROCESSOS DE PROMOÇÃO FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 1631, de 06 de setembro de 2024, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016 – PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 – PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e

CONSIDERANDO o disposto no § 4º-A do artigo 7º da Lei Complementar nº 61, de 30 de dezembro de 2024, que acrescenta, revoga dispositivos e altera os anexos II e III da Lei Complementar nº 007, de 29 de julho de 2015; e

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 2º da Portaria nº 006, de 13 de janeiro de 2025, que trata da alteração da composição da Comissão de Análise de Carreira Funcional (CACF).

RESOLVE:

Artigo 1º O artigo 1º da Portaria nº 007, de 15 de janeiro de 2025, expedida pelo Gabinete desta Secretaria, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 1º** Designar os seguintes Profissionais, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, para compor a Comissão de Análise da Carreira Funcional dos Profissionais da Administração Geral no âmbito da Prefeitura Municipal de Santana:

- I. Andréia Pereira Machado;
- II. Gilcilene Santiago Pinto;
- III. Lorena Nunes de Matos Lacerda;
- IV. Maria Lívia Magno de Almeida;
- V. Mariana de Matos Costa;
- VI. Mauro Sérgio Rocha de Souza;
- VII. Nelson Correa Holanda;
- VIII. Roberval Carlos Viana Holanda.”

Artigo 3º Ficam revogadas às disposições em contrário.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 02 DE ABRIL DE 2025.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1631/2024 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/7051-8F9E-7441-7D9D> e informe o código 7051-8F9E-7441-7D9D

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/7051-8F9E-7441-7D9D> e informe o código 7051-8F9E-7441-7D9D



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 128, DE 04 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 1631, de 06 de setembro de 2024, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016 – PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 – PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e

CONSIDERANDO o pedido constante no Memorando nº 5.991, de 04 de abril de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º DESIGNAR a Servidora LORENA NUNES DE MATOS LACERDA, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS desta Secretaria, matrícula nº 704197-4, para desenvolver suas funções na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMS, pelo período de 15(quinze) dias, a contar desta data, a fim de realizar a atividade específica de elaboração do Relatório Anual de Gestão – RAG, referente ao exercício de 2024, período em que a referida servidora desempenhou as funções de Coordenadora de Recursos Humanos – CRH/SEMSA/PMS.

Artigo 2º A designação de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria, será realizada cumulativamente com o exercício do Cargo de Provisão em Comissão de Chefe do Departamento de Recursos Humanos desta Secretaria.

Artigo 3º Ficam revogadas às disposições em contrário.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 04 DE ABRIL DE 2025.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1631/2024 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/901A-5F98-B60F-2AC7>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº. 129/2025 – SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1631/2024 – GAB.PREF/PMS, datado de 06 de setembro de 2024 e o disposto na Lei Complementar nº 007/2015-PMS, e finalmente o que consta no disposto na Instrução Normativa SCL nº 006/2015, do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR: NELSON CORREA HOLANDA, Decreto nº 1.683/2024 – GAB.PREF/PMS, Cargo ASSESSOR TÉCNICO I, DAS - 3, que integra o quadro funcional da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/PMS, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao Processo Administrativo nº 070/2025 – SEMAD/PMS, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 003/2025 –SCL/SEMAD/PMS, de acordo com o descrito abaixo:

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 003/2025 –SCL/SEMAD/PMS celebrado com a empresa, ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA, CNPJ nº 42.107.381/0001-52.

Cujo objeto é o fornecimento de materiais para instalação de rede lógica no Gabinete do Prefeito Municipal de Santana/AP.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contrato compete as seguintes execuções:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessários;
- Controlar o prazo de vigência dos Contratos sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do Contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, formulados pela contratada;

<http://www.santana.ap.gov.br> e-mail: semad@santana.ap.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

- Confrontar os preços constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Santana-AP, 04 de abril de 2025.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA
JUNIOR:00044049200
200

Assinado de forma digital por ISRAEL MONTEIRO DA SILVA
JUNIOR:00044049200
Dados: 2025.04.04 15:51:17 -03'00'

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1631/2024 - PMS

PREFEITURA DE SANTANA
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025 – SEMAD/PMS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 23.066.640/0001-08, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, sediada na Av. Santana, Nº 2975, Bloco B, altos, Bairro Paraíso, Estado do Amapá, representada neste ato pelo Ilmo. Sr. ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, portador do R.G. nº 351772/AP e CPF. nº 000.440.492-00, residente e domiciliado na TRAV. TOCANTINÓPOLIS, nº 32, Bairro REMÉDIOS, CIDADE DE SANTANA-AP, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 42.107.381/0001-52, com sede SCS Q 07 A SL, nº 714, ED EXECUTIVE TOWER, CEP nº 703079-01, representada neste ato pelo Sr. FELIPE BARACAT DE OLIVEIRA, portador de CPF nº 052.096.621-01, RG nº 2.938.275 SSP-DF, residente e domiciliado à SQSW 300 Bl. L, ST. SUDESTE SUPERQUADRA SUDESTE 300 – BRASILIA/DF, CEP 70673-044, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato de aquisição FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA NO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, mediante as cláusulas adiante expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento é o registro de preço para a O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA NO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, visando atender as necessidades, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste Aviso e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados do dia 04/04/2025 à 04/04/2026 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 2.795,27 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

Santana-AP, 04 de abril de 2025.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA
JUNIOR:00044049200

Assinado de forma digital por ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR:00044049200
Dados: 2025.04.04 15:52:36 -03'00'

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1631/2024 - PMS

<http://www.santana.ap.gov.br> e-mail: semad@santana.ap.gov.br

www.santana.ap.gov.br

<http://www.santana.ap.gov.br> e-mail: semad@santana.ap.gov.br



PUBLICAÇÃO CMS



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
MESA DIRETORA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2025 - CMS

Modifica a redação do art. 18, II, “a” e o art. 20, §1º da Lei Orgânica do Município de Santana.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA, nos termos do Art. 24, §1º da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que o Plenário APROVOU e PROMULGOU a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º O art. 18, “a” e “b” da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. É vedado ao Vereador:
I – Desde a expedição do diploma:
b) aceitar cargos, empregos ou funções, no âmbito da administração pública direta e indireta municipal, estadual e federal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto nesta Lei Orgânica.
II – Desde a posse:
a) ocupar cargo, emprego ou função, na administração pública direta ou indireta do Município, Estado e União, de que seja exonerável “ad nutum”, salvo o cargo de Secretário municipal, estadual ou Ministro de Estado, desde que, se licencie do exercício do mandato;
b) exercer outro cargo eletivo federal ou estadual;
§1º Também se veda no que couber aos demais agentes políticos o previsto neste artigo;
§2º As vedações previstas neste artigo também não se aplicam ao vereador que assumir cargos de Presidente, Diretor-Presidente, Secretário e Secretário Adjunto;
§3º Fica vedado ao vereador assumir o Cargo de Secretário Municipal ou qualquer Cargo previsto no §1º deste artigo em órgão vinculado da administração pública direta ou indireta prevista ao Poder Executivo Municipal de Município diverso do que foi eleito;
§4º Para efeitos da aplicação deste artigo consideram-se órgãos da administração indireta: Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Empresa Pública, Fundação Pública e Associação Pública;
§5º Para efeitos da aplicação deste artigo equipara-se a administração pública indireta as Entidades Paraestatais.”

Art. 2º Acrescenta-se o inciso IV no art. 20 e altera o §1º do mesmo artigo da Lei Orgânica que passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 20. O Vereador poderá licenciar-se:
I – Por motivo de doença;



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
MESA DIRETORA

II – Para tratar, sem remuneração, de interesse particular; desde que o afastamento não ultrapasse sessenta dias por sessão legislativa;
III – para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do município.
IV – Para desempenhar as funções de Secretário, Secretário Adjunto do Poder Executivo Municipal ou do Poder Executivo do Estado do Amapá e de Ministro de Estado no Poder Executivo Federal, administração pública direta, bem como poderá licenciar-se para assumir como Presidente, Diretor-Presidente de qualquer órgão da administração pública indireta, aplicando-lhes o que couber o disposto no art. 18 desta Lei Orgânica.
§ 1º Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido nos cargos previstos no inciso IV deste artigo, conforme previsto no art. 18, II, alínea “a”, §2º, §3º, §4º e §5º desta Emenda da Lei Orgânica.

Palácio Vereador Dr. Fábio José dos Santos, sede do Poder Legislativo Municipal, 20 de março de 2025.

Ver. Josivaldo Santos Abrantes - PDT
PRESIDENTE

Ver. Socorro Nogueira - PT
1º VICE - PRESIDENTE

Ver. Erenildo Rodrigues Barbosa - UNIÃO BRASIL
2º VICE - PRESIDENTE

Ver. Adelson Borges Rocha - PP
1º SECRETÁRIO

Ver. Domingos Farias Gomes Junior - PL
2º SECRETÁRIO

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Atendimento às famílias atingidas pelas fortes chuvas

- Assistência Social
- Defesa Civil

Dirija-se ao Endereço ou Ligue!

96 99102-5331

Rua Salvador Diniz

Subsecretaria de meio ambiente

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS



Mês de Conscientização
do **AUTISMO**





Prefeitura de SANTANA

